Conservatória do Registo Civil da Covilhã

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Despacho de delegação de competências

Data: 19-05-2025 Nº de Páginas: 2

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu**, Eugénio Paulo dos Santos Rocha,** Conservador a exercer funções, em regime de substituição legal na Conservatória do Registo Civil da Covilhã e em regime de acumulação de funções, com caráter excecional, nos períodos de ausência da Senhora Conservadora Carla Susana Rodrigues Costa Morgado, em exercício de funções na referida Conservatória do Registo Civil da Covilhã**, delego**, nos termos do despacho n.º 012/PCD/2024 da então Senhora Presidente do IRN, Dra. Filomena Rosa e, ao abrigo do citado artigo 11.º daquele diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, **nas oficiais de registo Maria Manuela de Jesus Bento e Dulce Maria Fonseca Henriques Freire, competências para a prática dos seguintes atos:**

- Proferir despacho final de autorização de casamento, que não envolva apreciação de direito estrangeiro.

- Confirmação de convenções antenupciais típicas, previstas no artigo 189º do Código do Registo Civil, ao abrigo do mesmo artigo 189º, n.º 1.

- Celebração de casamentos civis dentro do horário de funcionamento desta Conservatória.

- Retificação de registos (assentos e/ou averbamentos) mediante simples despacho ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 93º do Código do Registo Civil.

- Coordenar e organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória diária (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada - SIFF), envio para SAP, quando devido, - semanal (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e mensal - contabilidade de final do mês, nomeadamente fecho dos livros, transferências, processamento de vencimentos, autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais; endosso e autorização para levantamento de valores recebidos mediante pagamento por vale postal e seu depósito na conta do IRN, IP; dar despachos a autorizar (fundamentar e validar) a emissão de certidões/informações ao abrigo do regime de gratuitidade, isenções, apoio judiciário ou regra de custas.

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019
IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

2. O presente despacho produz efeitos a partir do **26 de setembro de 2024**, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais delegados até à data da sua publicação.

O conservador,

Eugénio Paulo dos Santos Rocha

(Conservador do Registo Predial, Comercial e Automóvel I da Covilhã e em substituição legal, em regime de acumulação, na Conservatória do Registo Civil da Covilhã)